CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
182

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003003/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL,** com apoio técnico e operacional da Plataforma de Licitações Eletrônicas **LICITA MAIS BRASIL,** torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 1297, de 03 de agosto de 2026,** no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO,** mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos Decretos Municipais 3.216, de 26 de julho de 2023, e nº 3.737, de 05 de setembro de 2025, e suas alterações.

## CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

### 1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala do Setor de Licitação, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Município de Sobral-CE.

### 1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**Início:** 16 de NOVEMBRO de 2026, às 08h. (Horário de Brasília); e
**Fim e abertura:** 30 de NOVEMBRO de 2026, às 08h. (Horário de Brasília).

### 1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

30 de NOVEMBRO de 2026, às 08:15 h **(HORÁRIO DE BRASÍLIA).** A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: **https://www.licitamaisbrasil.com.br.**

### 1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Minuta de Contrato
Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV – Modelos de Declarações de: Menor; Exigências de Reserva de Cargos; Integralidade dos Custos; ME, EPP e/ou Cooperativa e que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
183

## CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, compreendendo notebooks, microcomputadores desktop completos, tablets e Smart TVs, destinados à Câmara Municipal de Sobral — CE,** conforme especificações, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

## CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na plataforma de licitações eletrônica **LICITA MAIS BRASIL,** através do Site **https://www.licitamaisbrasil.com.br,** para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP) e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba "Municípios", opção "Portal de Licitações dos Municípios", acesse "Busca Rápida", escolhendo o Município de Sobral e clicando em "PESQUISAR";

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
191

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.8.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

3.8.7. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão.

3.9. Não há vedação à participação de empresas constituídas na forma de consórcio, desde que observadas as normas estabelecidas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Este procedimento envolve lote de **AMPLA DISPUTA,** lote de **COTA RESERVADA PARA ME e EPP** e lotes **EXCLUSIVAMENTE** para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparados, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normativos legais pertinentes. Todos os itens que não têm a observação de **"Ampla disputa" ou "Cota reservada ME / EPP"** serão **"EXCLUSIVAMENTE"** para ME/EPPs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
185

## CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site constante do capítulo anterior;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Sobral, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Os licitantes interessados em participar do processo deverão se atentar aos prazos necessários para a análise e aprovação de cadastro exigidos pela Plataforma. Dessa forma é importante que se antecipem, evitando perda de prazos que impedirá a participação do licitante.

4.5. Dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma deverão ser sanados através dos canais de atendimento da Plataforma, disponíveis na página inicial da Plataforma.

## CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL E DA PROPOSTA INICIAL DETALHADA

5.1.1. O cadastro da **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL POR LOTE** deverá ser realizado diretamente através da sala de negociação do processo, **através do botão "Cadastrar Lances Iniciais".** O licitante deverá confirmar as declarações previstas em lei e em seguida, **cadastrar seus valores** e **anexar o arquivo da Proposta Inicial Detalhada;**

5.1.2. O arquivo da **Proposta Inicial Detalhada, QUE CONSISTE DO MESMO CONTEÚDO DA PROPOSTA FINAL, na forma do subitem 5.2 deste item, DEVERÁ SER ANEXADO através do botão "Anexar Proposta".** O licitante que desejar poderá já deixar salvo na Plataforma os seus arquivos de habilitação. Porém ele também poderá fazê-lo durante a fase de Habilitação;

5.1.3. O licitante poderá se identificar no Arquivo de **Proposta Inicial Detalhada** sem correr o risco de ser desclassificado, visto que o Pregoeiro só terá acesso ao arquivo após a fase de lances;

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
136

5.1.4. Os preços ofertados deverão ser expressos em R$ (Reais), utilizando-se de duas casas decimais (R$0,01), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.5. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;
5.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.7. Prazo da validade da proposta inicial detalhada não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

**5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA**

5.2.1. Encerrada a fase de lances e após a negociação de valores, o licitante primeiro colocado deverá encaminhar através do sistema o **Arquivo da Proposta Final Ajustada POR LOTE** contendo as especificações e valores detalhados do objeto arrematado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, no prazo máximo de até **02h (duas horas)** durante a fase de **Negociação/Julgamento de Propostas,** realizada logo após **o encerramento da fase de lances,** para o Pregoeiro, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, **que deverá ser preenchida no sistema no mesmo prazo (DEVENDO SEREM IGUAIS OU ABAIXO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA),** com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente na CEF;**

5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE:**

**a) marca e modelo do produto, no que couber;**
**b) fabricante;**
**c) procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem);**

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
187

trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Administração sem ônus adicionais;
5.2.3. Não poderá haver divergência entre a Proposta Final Digitalizada e a Eletrônica Inicial quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES;**

5.2.4. Quando for o caso, o(s) lote(s) de **AMPLA DISPUTA** e o(s) de **COTA RESERVADA PARA ME/EPP que** tenha(m) o(s) mesmo(s) vencedor(es), os itens relativos a estes lotes deverão ser seus valores globais e unitários equiparados ao menor valor.

5.3. **PROPOSTA COMPLEMENTAR**

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário.

## CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema e **no prazo de até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances, prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante via sistema,** a documentação de **HABILITAÇÃO.** No caso de **CONSÓRCIO,** as empresas participantes deverão encaminhar toda a documentação individualmente. Caso não encaminhada a documentação os demais serão convocados via sistema no mesmo prazo. **DEPENDENDO DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO LICITANTE (PJ – Pessoa Jurídica ou PF – Pessoa Física)** a documentação devidamente digitalizada, **EM VIGOR NA HORA E DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA NA FORMA DO SUBITEM Nº 1.2 DO CAPÍTULO 1 DESTE TERMO,** será a seguinte, no que couber:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:
6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
188

6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.1.2.8. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo IV);

6.1.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.1.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Inciso IV do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133. (Modelo Anexo IV);

6.1.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.1.4.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011.

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará em sessão pública o envio de documentação complementar, em sede de diligência, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da "intimação" em sessão pública, a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA, à critério do pregoeiro(a) e mediante convocação no sistema,** para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.** A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Câmara no mesmo prazo aqui estipulado, desde que registre o fato no sistema;

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
169

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA;**

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. Caso o documento não contenha prazo de validade será considerada válido o expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.7. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pela Autoridade Competente;

6.9. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da "lavratura da ata" da sessão,** prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

6.12. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante;

6.13. A habilitação técnica do Consórcio, caso seja necessário, será calculada com base na soma das quantidades de cada membro do consórcio. Para a habilitação econômico-financeira, também se considerará a soma dos valores de cada consorciado;

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
190

6.14. Caso o consórcio não seja composto exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exija requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

## CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com os Decretos Municipais 3.216, de 26 de julho de 2023, e nº 3.737, de 05 de setembro de 2025, e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2025** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Caso o vencedor não envie sua **proposta final digitalizada, readequada ao seu lance final,** no prazo do subitem nº 5.2.1 do Capítulo 5 do edital, ao término desse prazo e em atenção aos Princípios da Celeridade, da Eficácia e da Eficiência, os demais classificados que tiverem baixado sua proposta inicial, independente da ordem de classificação, **PODERÃO SER CONVOCADOS** para no prazo de até 20 minutos manifestarem sua intenção em enviar suas propostas readequadas aos seus lances finais. Basta manifestar no chat: "Manterei meu lance e enviarei minha proposta no prazo do edital", ou algo similar. Quando manifestado será dado o prazo de 2h (duas) horas para o encaminhamento de sua proposta, obedecida a ordem de classificação. **QUEM NÃO SE MANIFESTAR SERÁ DESCLASSIFICADO.** Licitantes cujas propostas eletrônicas iniciais não tiverem seu valor baixado nos lances não precisarão cumprir o disposto nesse

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
191

dispositivo, desde que suas **"propostas iniciais detalhadas"** anexadas ao sistema estejam conforme o subitem nº 5.2.1 aqui citado;

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Administração examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.7. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital, a Administração poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.8. No caso de desconexão da Administração, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE;**

7.10. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

7.10.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
7.10.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;
7.10.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;
7.10.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão da Administração, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.12. A Administração **LAVRARÁ A ATA DA SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.13. Encerrada qualquer SESSÃO PUBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública;

7.14. Quando couber, para os processos com Grupos/Lotes de Ampla Participação e Cota Reservada para ME/EPP, na hipótese de NÃO HAVER VENCEDOR para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal ou, diante de sua

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
192

recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme o § 2° do art.8° do decreto federal n° 8.538/2015.

## CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através da plataforma de licitações eletrônica, não sendo conhecidas às manifestações apresentadas fora do prazo legal ou por outros meios;

8.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá fazê-lo através de um cadastro simples na Plataforma Licita Mais Brasil, cadastro esse que não possui custo para o licitante;

8.2. Após as fases de propostas de preços e de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Administração poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **10 (DEZ) MINUTOS** após **INTIMAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema, manifestando sua intenção. Acolhido o recurso, o licitante deverá juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A resposta por parte da Administração às manifestações será disponibilizada, **EXCLUSIVAMENTE,** através de campo próprio do sistema da licitação;

## CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
193

9.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL,** possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.7. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

10.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato) e III (Minuta da Ata de Registro de Preços);

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
199

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Câmara Municipal de Sobral-CE., na(s) rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. O percentual será **FIXOS E REAJUSTÁVEIS,** na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP desse termo.

## CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1. A **Câmara Municipal de Sobral-Ce.** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se ainda como único órgão participante;

11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo III será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;
11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;

11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
195

11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Impresa Oficial;

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
196

11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP;

11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS,** desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s);

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva;

11.18. Fica vedada à participação da Administração em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
197

revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

12.8. Fica fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

12.9. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

12.10. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

12.11. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL,** possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc.;

12.12. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se ao Pregoeiro, no período de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Administração, ou através do e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br.

Sobral-CE., 29 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
198

FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR
Presidente da Câmara

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 003003/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
199

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO –** O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, compreendendo notebooks, microcomputadores desktop completos, tablets e Smart TVs, destinados à Câmara Municipal de Sobral — CE, conforme,** conforme especificado neste Termo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no DFD.26.09.11.401-01 e no ETP.26.09.15.110-01, que identificam a necessidade de modernização, estruturação e manutenção do parque tecnológico da Câmara Municipal de Sobral.

A disponibilização de equipamentos funcionais e compatíveis com as atividades institucionais contribuirá para a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, o atendimento ao público, o processamento de informações e o suporte às sessões plenárias.

A solução selecionada compreende a aquisição de equipamentos novos, associada ao aproveitamento dos bens existentes que permaneçam tecnicamente úteis e à utilização da estrutura interna de Tecnologia da Informação.

A contratação guarda correspondência com o item 56 do PCA 2026, conforme registrado no ETP.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá aquisições graduais, de acordo com as necessidades autorizadas, sem obrigatoriedade de consumo integral das quantidades registradas.

Serão observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal de Sobral adotada pela Câmara, especialmente os Decretos nº 3.737/2025, nº 3.219/2023, nº 3.218/2023, nº 3.216/2023 e nº 3.215/2023, conforme sua pertinência e compatibilidade.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento sob demanda de notebooks, desktops completos, tablets e Smart TVs, com os componentes, acessórios, documentação e condições de garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
200

Cada desktop será fornecido como conjunto funcional composto por unidade de processamento, monitor, teclado e mouse, acompanhado dos cabos e acessórios necessários ao funcionamento dos componentes fornecidos.

Os notebooks e desktops serão entregues com Windows 11 Home, em português brasileiro, licenciado.

Os tablets serão utilizados nas atividades institucionais, incluindo a operação do aplicativo de votação eletrônica aVotação, da Assesi, cuja compatibilidade foi confirmada pela unidade demandante.

O ciclo de vida da solução compreenderá fornecimento, recebimento, conferência técnica, preparação para uso, incorporação patrimonial, manutenção e destinação final adequada.

A preparação para uso e a manutenção interna serão realizadas pela estrutura competente da Câmara, conforme sua capacidade técnica, preservadas as condições de garantia e as obrigações do fornecedor.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Condições dos produtos

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, com os componentes, cabos, fontes e acessórios necessários à operação conforme as especificações. Os produtos deverão ser acompanhados dos manuais, termos de garantia e demais documentos pertinentes.

### 4.2. Identificação dos produtos ofertados

A proposta deverá identificar a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, permitindo a conferência das características exigidas. As informações poderão ser verificadas mediante catálogos, manuais, fichas técnicas ou outros documentos idôneos, observadas as condições do edital e as possibilidades legais de diligência. A unidade de Tecnologia da Informação poderá prestar apoio à análise técnica das propostas.

### 4.3. Sustentabilidade

O fornecimento deverá observar a legislação ambiental aplicável aos produtos e às embalagens. A Câmara avaliará os bens substituídos para manutenção, recuperação, remanejamento ou desfazimento, observados os procedimentos patrimoniais e ambientais pertinentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
201

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Gerenciamento da ata

Será formalmente designado responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, para acompanhamento de sua vigência, dos preços registrados, dos quantitativos e das aquisições realizadas.

### 5.2. Aquisições sob demanda

As aquisições ocorrerão conforme as necessidades autorizadas da Câmara, mediante emissão de Ordem de Compra — OC ao fornecedor registrado.

A OC deverá identificar os itens, as quantidades e as condições de fornecimento e ser encaminhada ao fornecedor na data de sua emissão, por meio que permita comprovar a comunicação.

### 5.3. Prazo de entrega

O prazo máximo de entrega será de 15 dias úteis, contado da data de emissão da respectiva Ordem de Compra.

### 5.4. Local e horário de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues na:
Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, Sobral — CE.
Horário: de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

### 5.5. Responsabilidade pela entrega

O fornecedor será inteiramente responsável pelo transporte dos equipamentos até o local indicado, incluindo todas as despesas e riscos inerentes ao transporte, à descarga e à acomodação segura dos produtos.

### 5.6. Embalagens

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, íntegras e adequadas ao transporte e à proteção dos equipamentos, garantindo sua perfeita condição de uso.

### 5.7. Documentação

A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal eletrônica — NF-e, contendo a descrição dos itens, quantidades, valores e dados do emitente e do destinatário. Deverão acompanhar os equipamentos, os manuais, os termos de garantia e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
202

**5.8. Recebimento provisório**

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pelos fiscais designados, no ato da entrega, mediante:
- conferência das quantidades;
- verificação visual da integridade das embalagens;
- identificação dos itens entregues;
- correspondência dos produtos com a OC e a Nota Fiscal.

O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos equipamentos.

**5.9. Recebimento definitivo**

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, com apoio técnico da unidade de TI, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório.

A conferência compreenderá:
- especificações técnicas e identificação dos equipamentos;
- funcionamento;
- componentes e acessórios;
- manuais e termos de garantia;
- licenciamento e ativação do Windows, quando aplicável;
- conformidade com a proposta aceita e a Ordem de Compra.

A verificação será documentada por checklist, relatório ou outro registro adequado.

A aceitação definitiva não exime o fornecedor das responsabilidades relativas a vícios ocultos ou defeitos de fabricação identificados posteriormente, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.

**5.10. Correção ou substituição**

Os produtos desconformes deverão ser corrigidos ou substituídos em até 10 dias úteis, contado do recebimento da notificação da Câmara, sem ônus adicionais. Os equipamentos corrigidos ou substituídos serão submetidos a nova conferência. As desconformidades deverão ser registradas, com identificação da parcela afetada e das providências solicitadas.

**5.11. Preparação para uso e manutenção**

A preparação para uso e a manutenção interna serão realizadas pela estrutura competente da Câmara, conforme sua capacidade técnica, preservadas as condições de garantia e as obrigações do fornecedor.

**5.12. Destinação dos bens substituídos**

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
203

Os equipamentos substituídos serão avaliados pela unidade competente, com apoio da TI, para verificar a possibilidade de manutenção, recuperação ou remanejamento. O desfazimento e a destinação ambientalmente adequada ocorrerão quando cabíveis, mediante procedimento próprio.

### 5.13. Encerramento da ata

Ao término da vigência, serão consolidados os registros das aquisições, dos quantitativos utilizados, dos saldos e das ocorrências. O encerramento da ata não extinguirá obrigações regularmente assumidas nem a garantia dos equipamentos ainda vigente.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Designação dos responsáveis

Serão formalmente designados os responsáveis pelo gerenciamento da ata, pela gestão dos instrumentos decorrentes e pela fiscalização, observadas as competências e a segregação de funções aplicáveis.

### 6.2. Acompanhamento das entregas

O fiscal acompanhará o cumprimento de cada OC e realizará o recebimento provisório, conferindo as quantidades, a integridade das embalagens e a correspondência com a documentação apresentada.

### 6.3. Conferência técnica

A unidade de TI apoiará a verificação das especificações e do funcionamento dos equipamentos. O recebimento definitivo caberá ao gestor do contrato ou à comissão designada, mediante registro da conformidade dos produtos.

### 6.4. Registro de ocorrências

As desconformidades serão documentadas e comunicadas ao fornecedor, com acompanhamento dos prazos de correção ou substituição. O descumprimento das obrigações será encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 6.5. Acompanhamento da garantia

O responsável pela gestão e fiscalização acompanhará os prazos de garantia e os chamados de reparo ou substituição, mantendo registros das notificações e das soluções apresentadas.

### 6.6. Controle da ata

O gerenciamento compreenderá o acompanhamento:

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
201

- da vigência;
- dos quantitativos registrados, solicitados, contratados e remanescentes;
- das aquisições autorizadas;
- das condições dos preços registrados;
- das ocorrências e do desempenho do fornecedor.

Antes de cada aquisição, deverão ser verificados a necessidade, o saldo, a vigência e a regularidade do procedimento.

### 6.7. Documentação

As ordens de compra, comunicações, testes, recebimentos, ocorrências, atestos e demais atos relevantes serão registrados no processo ou no sistema utilizado pela Câmara.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Medição

A medição será realizada por unidade efetivamente entregue e recebida definitivamente, conforme cada Ordem de Compra. O pagamento ocorrerá por fornecimento realizado, sem antecipação e sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

### 7.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contado do atendimento conjunto das seguintes condições:

1. Recebimento definitivo e respectivo atesto;
2. Apresentação da Nota Fiscal/Fatura corretamente emitida;
3. Instrução do processo de pagamento com os documentos exigíveis.

A eventual identificação de irregularidade ensejará as providências administrativas cabíveis, sem retenção do pagamento exclusivamente por esse motivo quando os bens tiverem sido regularmente fornecidos e aceitos, observada a legislação aplicável.

### 7.3. Desconformidades

As parcelas desconformes deverão ser identificadas e tratadas pela fiscalização, preservada a análise da parcela incontroversa conforme a legislação aplicável.

### 7.4. Atualização monetária por atraso

Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pelo INPC, proporcionalmente ao período compreendido entre o dia seguinte ao vencimento do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento. A atualização não incidirá sobre período de atraso causado pela contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
205

7.5 Os preços serão FIXOS E REAJUSTÁVEIS. A data-base para o reajuste será o do orçamento estimado que deu origem a esse termo, a cada 12 (doze) meses, fixados em outubro de 2026. O reajuste ocorrerá pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, do período.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As formas e critérios de seleção do fornecedor para a presente contratação seguirão rigorosamente os ditames da legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/21), buscando garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e eficiência.

8.2. Forma de seleção – A forma de seleção mais adequada para a natureza e complexidade do objeto é o **Pregão Eletrônico.**

> **Pregão:** É a modalidade licitatória adequada para contratação de bens e serviços comuns e de obras e serviços de engenharia de comuns e de pequeno vulto, sendo o mais indicado para a pouca complexidade e o valor estimado da presente contratação. Permite uma ampla participação de licitantes e a avaliação detalhada das propostas.

8.3. Critérios de seleção – Essa modalidade é ideal para bens comuns, garantindo transparência, celeridade e ampla competitividade, já que permite a participação de empresas de todo o país. O critério de escolha será o de menor preço por item. Isso significa que cada item será disputado separadamente, assegurando que a Câmara adquira cada item pelo valor mais vantajoso. Essa abordagem favorece a competitividade e nos permite ter diferentes fornecedores para diferentes itens na mesma Ata de Registro de Preços, otimizando a economicidade.

## 9. QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi extraída do mapa de preços nº 2026.09.15-0001, de 26/10/2026, elaborado posteriormente à estimativa inicial utilizada no DFD e no ETP.

| Item | Descrição | Qtd. | Vr. Unt. | Vr. Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **COMPUTADOR PORTÁTIL DO TIPO NOTEBOOK** Notebook equipado com processador no mínimo processador no mínimo de arquitetura Intel Core i5 (ou AMD Ryzen 5 equivalente) de no mínimo da 13ª geração, mínimo de 16 GB de memória RAM DDR5 expansível, Armazenamento: de no mínimo 512 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC, Tela: Mínimo de 15,6" FHD (1920 x 1080), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 250 nits, 60 Hz; Câmera: HD 720p com | 5 | R$ 4.359,13 | R$ 21.795,65 |

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
206

| Item | Descrição | Qtd. | Vr. Unt. | Vr. Total |
|---|---|---|---|---|
| | microfone duplo e obturador de privacidade; Áudio: 2 alto-falantes estéreo de 1,5 W, Microfones de matriz dupla; Bateria: Íon de lítio recarregável; WIFI: Wi-Fi 6 2x2 AX & Bluetooth® 5.1 ou superior; Portas/Slots: USB-C® (USB 5Gbps) com fornecimento de energia 3.0 / porta de exibição 2.1, 2 x USBA (USB 5Gbps), HDMI® 1.4b, Headphone / mic combo, LAN (1G); Fonte de alimentação/adaptador CA bivolt automático (100–240V, 50/60Hz). Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses. | | | |
| 02 (CP) * | **MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Microcomputador desktop equipado com processador no mínimo de arquitetura Intel Core i5 (ou AMD Ryzen 5 equivalente) de no mínimo da 13º geração, mínimo de 16 GB de memória RAM DDR5-5.600MT/s (SODIMM) expansível, Armazenamento: de no mínimo 512 GB SSD M.2 2280 PCIe Gen4 TLC Opal; Placa de Vídeo: Placa gráfica UHD integrada para os processadores de 13ª geração; Interfaces de rede: LAN: Gigabit Ethernet, WIFI: Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE 2x2 AX & Bluetooth® 5.1 ou superior; Alimentação: 180W; Ports/Slots: Frente: USB-C® (USB 5 Gbps), 2 x USB-A (USB 5Gbps), Microfone: Combinação de fone de ouvido / microfone, Traseira: Saída de áudio, 4 x USB-A (USB de alta velocidade), HDMI® 2.1 (suporta resolução de até 4K@60Hz), Ethernet (RJ45), Matriz de gráficos de vídeo (VGA), Slots de expansão: PCIe x 16 de 4.ª Geração, Pcie, Compartimento interno: HDD de 3,5"; Cor: Black; Dispositivo Apontador: USB Mouse (preto), Teclado: USB, tradicional, preto - Português (BR). Sistema Operacional: Windows 11 Home Português (BR) e Monitor com tela de no mínimo 23,8 polegadas, Tipo de Painel: WVA; Resolução: 1920 x 1080; Taxa de atualização: 100 Hz; Tempo de resposta: 4 ms (modo extremo), 6 ms (modo Normal); Tipo de conexão: 1 x HDMI 1.4, 1 x DP 1.2, 1 x VGA; Alto-falante integrado: Sim (2 x 2 W); Ângulo de inclinação (-5°/22°), ângulo de articulação (+360°/-360°), capacidade de elevação (155 mm), rotação (-90°/90°); Ângulo de Visão: 178°/178°; Altura ajustável: Sim; Alimentação: Requisito de energia: CA 100 a 240 V (50-60 Hz). Garantia técnica de no mínimo 12 meses. | 12 | R$ 5.776,02 | R$ 69.312,24 |
| 03 (CR) ** | **MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Microcomputador desktop equipado com processador no mínimo de arquitetura Intel Core i5 (ou AMD Ryzen 5 equivalente) de no mínimo da 13º geração, mínimo de 16 GB de memória RAM DDR5-5.600MT/s (SODIMM) expansível, Armazenamento: de no mínimo 512 GB SSD M.2 2280 PCIe Gen4 TLC Opal; Placa de Vídeo: Placa gráfica UHD integrada para os processadores de 13ª geração; Interfaces de rede: LAN: Gigabit Ethernet, WIFI: Realtek Wi-Fi 6 | 3 | R$ 5.776,02 | R$ 17.328,06 |

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
207

| Item | Descrição | Qtd. | Vr. Unt. | Vr. Total |
|---|---|---|---|---|
| | RTL8852BE 2x2 AX & Bluetooth® 5.1 ou superior; Alimentação: 180W; Ports/Slots: Frente: USB-C® (USB 5 Gbps), 2 x USB-A (USB 5Gbps), Microfone: Combinação de fone de ouvido / microfone, Traseira: Saída de áudio, 4 x USB-A (USB de alta velocidade), HDMI® 2.1 (suporta resolução de até 4K@60Hz), Ethernet (RJ45), Matriz de gráficos de vídeo (VGA), Slots de expansão: PCIe x 16 de 4.ª Geração, Pcie, Compartimento interno: HDD de 3,5"; Cor: Black; Dispositivo Apontador: USB Mouse (preto), Teclado: USB, tradicional, preto - Português (BR). Sistema Operacional: Windows 11 Home Português (BR) e Monitor com tela de no mínimo 23,8 polegadas, Tipo de Painel: WVA; Resolução: 1920 x 1080; Taxa de atualização: 100 Hz; Tempo de resposta: 4 ms (modo extremo), 6 ms (modo Normal); Tipo de conexão: 1 x HDMI 1.4, 1 x DP 1.2, 1 x VGA; Alto-falante integrado: Sim (2 x 2 W); Ângulo de inclinação (-5°/22°), ângulo de articulação (+360°/-360°), capacidade de elevação (155 mm), rotação (-90°/90°); Ângulo de Visão: 178°/178°; Altura ajustável: Sim; Alimentação: Requisito de energia: CA 100 a 240 V (50-60 Hz). Garantia técnica de no mínimo 12 meses. | | | |
| 04 | **TABLET**<br>Tablet com as seguintes especificações mínimas: Processador: Velocidade do Processador mínimo 2 GHz,Tipo de Processador: Octa-Core; Tela: Tamanho (Tela Principal)8.7" (220.5mm); Resolução: (Tela Principal)1340 x 800 (WXGA+); Tecnologia (Tela Principal): TFT; Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M; Câmera: Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP, Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim, Câmera Frontal - Resolução: 2.0 MP, Câmera Traseira - Flash: Não; Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @ 30fps; Armazenamento/Memória: Memória_(GB): 4 GB, Armazenamento (GB): 64 GB, Armazenamento Disponível (GB): 44.9 GB, Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 1TB); Rede / Bandas: 2G GSMGSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTSB1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTEB1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3), 4G TDD LTEB38 (2600), B40 (2300), B41 (2500); Conectividade: Versão de USB: USB 2.0; Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Versão de MHL: Não; Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, Wi-Fi Direct: Sim; Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.3; NFC: Não; Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP; PC Sync: Smart Switch (Versão para PC); Sistema Operacional: Android; Informações Gerais: Formato: Tablet, | 25 | R$ 1.203,58 | R$ 30.089,50 |

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
208

| Item | Descrição | Qtd. | Vr. Unt. | Vr. Total |
|---|---|---|---|---|
| | Sensores: Acelerômetro, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade; Especificações Físicas: Dimensões (AxLxP, mm): 211.0 x 124.7 x 8.0, Peso (g): 333g; Bateria: Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 5100, Removível: Não; Áudio e Vídeo: Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps, Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA. Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| 05 | **MONITOR/SMARTV 50"** Smart TV 50" – Tela plana de 50", resolução 4K Ultra HD, painel LED/QLED, recursos Smart TV, conectividade Wi-Fi e HDMI, áudio integrado, suporte a HDR e compatibilidade com assistentes de voz. | 4 | R$ 2.281,84 | R$ 9.217,36 |
| **TOTAL ESTIMADO** | | | **R$ 147.652,81** | |

*CP - cota principal
**CR - cota reservada

Obs.: Os demais itens serão exclusivos para ME/EPP.

**O valor estimado total é de R$ 147.652,81** — cento e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos.

A divisão dos desktops em cotas não altera sua quantidade total nem o valor estimado global.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 10.1. Previsão e cobertura orçamentária

As despesas decorrentes das futuras aquisições dos equipamentos de informática serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sobral — CE, cuja identificação e disponibilidade deverão ser demonstradas pela unidade competente no momento legalmente exigível.

Antes da formalização de cada aquisição, deverão ser verificadas a existência de crédito orçamentário suficiente, a disponibilidade financeira pertinente e a emissão do empenho prévio, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
209

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições e os respectivos empenhos sejam realizados conforme as demandas autorizadas, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

**10.2. Natureza da despesa**

Os equipamentos destinam-se à incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Sobral. A classificação orçamentária observará a natureza de aquisição de equipamentos e material permanente, cabendo à unidade contábil confirmar o enquadramento e indicar a classificação completa da despesa.

**10.3. Estimativa e controle orçamentário**

O valor estimado de R$ 147.652,81 representa o potencial de despesa caso sejam adquiridas todas as quantidades previstas pelos preços estimados.
Esse valor constitui referência de planejamento e controle e não representa obrigação de contratação integral nem comprovação, por si só, de disponibilidade orçamentária.

Cada aquisição dependerá de necessidade efetiva, autorização competente, saldo da ata, cobertura orçamentária e atendimento das demais condições legais.

**10.4. Responsabilidades**

A unidade responsável pela gestão da ata manterá o controle das quantidades registradas, solicitadas, contratadas e remanescentes.

A unidade orçamentária e financeira competente verificará a classificação da despesa, a existência de saldo e as condições necessárias ao empenho e ao pagamento. A unidade responsável pela contratação deverá assegurar que cada aquisição seja formalizada com a documentação orçamentária exigível.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
210

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA _____, PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL,** de um lado, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu(ua) Presidente, **o(a) Sr(a). FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR,** brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(s) CONTRATANTE, e a empresa _____, sediada em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____, **o Sr.** _____, CPF nº _____, RG nº _____, SSP-__., doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **de Pregão Eletrônico nº _____,** tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo próprio Presidente, mediante aplicação de legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a **Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo notebooks, microcomputadores desktop completos, tablets e Smart TVs, destinados à Câmara Municipal de Sobral — CE.,** de acordo com o Termo de Referência constante do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

I - DA CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
211

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital;

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;

c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;

d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;

e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e

f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1. O valor Global do presente contrato é de R$ _____ (_____), perfazendo os valores unitários conforme a tabela abaixo:

**(Colocar a tabela com os lotes/itens e quantitativos)**

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE, mediante os seguintes critérios:
1. Recebimento definitivo e respectivo atesto;
2. Apresentação da Nota Fiscal/Fatura corretamente emitida;
3. Instrução do processo de pagamento com os documentos exigíveis.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
212

Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS,** com data-base do orçamento estimado da contratação, fixado em outubro de 2026, à cada 12 (doze) meses, através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, do período.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, na seguinte rubrica orçamentária: 0101.01.031.0002.2.071.4490.52.00.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por até 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS POR ATÉ 05 (CINCO) ANOS,** na forma da legislação pertinente, desde que demonstrado preços vantajosos.

6.2. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, acordo com as necessidades da Administração, em até 15 (quinze) dias úteis da solicitação, mediante o recebimento por parte da contratada da respectiva Nota de Empenho.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Sobral, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência. Caso não o faça formalmente o aceite será considerado feito após o decurso desse prazo.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sansões previstas ou rescindir o contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
213

6.8. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL,** possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA 214

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., ___ de _____ de 2026.

**Francisco Linhares Ponte Júnior**
**Presidente da Câmara Municipal de Sobral-CE.**

(Nome do Fiscal)
**Fiscal do Contrato**

(Nome do Representante)
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.:

2. _____
CPF.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
215

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

Ata RP nº ___/___ - Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: _____ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia ___de_____ de ____, o Município de Sobral-CE., por intermédio da Câmara Municipal, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, representada pelo(a) seu(ua) Presidente, **Sr. Francisco Linhares Ponte Júnior,** na qualidade de **Órgão Gerenciador, constituindo-se ainda como Único Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP),** nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme descrito(s) abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)**

1) Razão Social: _____, sediado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF.: _____, e RG: _____.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
216

c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1. Os itens e valores são os seguintes:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | Marca | Vr. Unt. | Vr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**(Preencher com os dados)**

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração, mediante os seguintes critérios:
1. Recebimento definitivo e respectivo atesto;
2. Apresentação da Nota Fiscal/Fatura corretamente emitida;
3. Instrução do processo de pagamento com os documentos exigíveis.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS,** na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão que der origem a esse termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) Câmara Municipal, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. O objeto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias úteis do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
217

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), **PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO,** desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s).

5.3. O objeto registrado deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Sobral, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. O Fornecedor Beneficiário terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência. Caso não o faça formalmente o aceite será considerado feito após o decurso desse prazo.

5.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sansões previstas ou rescindir o contrato.

5.8. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, o Fornecedor Beneficiário será convocado para substituir ou complementar o material no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor beneficiário sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA 218

6.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

6.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

6.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL,** possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., ____ de _____ de 2026.

**Francisco Linhares Ponte Júnior**
**Presidente da Câmara**

(Nome do Responsável)
**Fornecedor Beneficiário**

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA 219

1. _____
CPF.:

2. _____
CPF.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
220

**ANEXO IV**

## DECLARAÇÕES DIVERSAS

**(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO / IDENTIFICADO)**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**REF.: Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)**

_____ (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____:

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Inciso IV do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133.

III – Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV – Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

V – Declara que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011.

Local e Data

_____
Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)